

Pelo presente Instrumento, o CLIENTE ora **CONTRATANTE**, devidamente qualificado na Ficha Cadastral e mediante assinatura de Termo de Adesão adere a este **CONTRATO DE CUSTÓDIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA DE VALORES MOBILIÁRIOS PARA INVESTIDORES**, (“Contrato de Custódia”), doravante simplesmente denominado “**CONTRATANTE**” e **CONCÓRDIA S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, CÂMBIO E COMMODITIES**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.904.364/0001-08, com sede na Rua Líbero Badaró, nº425 – 23º andar, Centro, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o presente Contrato de Custódia que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Este Contrato de Custódia tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços de custódia de valores mobiliários e ativos financeiros de titularidade do **CONTRATANTE**, na forma da regulamentação em vigor.

**1.2.** Os serviços decorrentes deste Contrato de Custódia compreendem:

- a)** a conservação, o controle e a conciliação das posições de valores mobiliários em contas de custódia mantidas em nome do **CONTRATANTE**;
- b)** o tratamento das instruções de movimentação recebidas dos investidores ou de pessoas legitimadas por Contrato de Custódia ou mandato;
- c)** o tratamento dos eventos incidentes sobre os valores mobiliários custodiados.

**1.3.** Para prestar os serviços previstos neste Contrato de Custódia, a **CONTRATADA** manterá vínculo com depositários centrais para a manutenção dos ativos do **CONTRATANTE** em contas de depósito centralizado, autorizados a prestar tal serviço, conforme previsto na instrução CVM nº 541, 26.12.2013. Assim, as posições mantidas na conta de custódia aberta na **CONTRATADA** devem corresponder àquelas mantidas pelo depositário central.

## 2. DA TRANSMISSÃO DE ORDENS

**2.1.** O **CONTRATANTE** poderá transmitir ordens à **CONTRATADA** para efeito de autorização e manifestação sobre os valores mobiliários que estiverem sob sua guarda:

- (i)** por escrito; ou
- (ii)** telefonema para o número informado pela **CONTRATADA**, que será gravado, ficando desde já autorizadas as gravações.

**2.1.1.** As partes reconhecem como válidas e verdadeiras as instruções enviadas ou transmitidas pelos meios de comunicação na forma indicada neste Contrato de Custódia.

**2.1.2.** A **CONTRATADA** poderá recusar instruções do **CONTRATANTE**, não se responsabilizando por sua inexecução, nas hipóteses de:

- a)** instruções transmitidas em desacordo com o estabelecido neste Contrato de Custódia, ou que não estejam claras, precisas, objetivas ou que gerem dúvidas ou ambiguidade quanto à formalização ou teor, e não sanadas em tempo hábil para sua execução;
- b)** ausência de recursos disponíveis em conta corrente, suficiente para que se execute em tempo hábil a instrução;
- c)** instruções para realização de operações vedadas pela legislação e regulamentação vigentes ou operações que a **CONTRATADA**, esteja impedida de viabilizar, promover ou intermediar;
- d)** ausência de documentos ou procurações, previamente solicitadas pela **CONTRATADA**, necessários para que a instrução seja cumprida em tempo hábil;
- e)** instruções que não observem os procedimentos operacionais, práticas e costumes dos mercados financeiro e de capitais; normas e regulamentos de depositários centrais e sistema de liquidação e custódia do lugar onde essas instruções devam ser cumpridas, que o **CONTRATANTE** declara conhecer.

**2.1.3.** Em qualquer hipótese de recusa de instrução, a **CONTRATADA** comunicará o fato e o respectivo motivo ao **CONTRATANTE**, solicitando os procedimentos necessários à regularização da situação.

**2.2.** Na hipótese de descumprimento de determinações legais ou normas impostas por órgãos reguladores e autorreguladores, inclusive relativas à lavagem de dinheiro, a **CONTRATADA** poderá recusar o recebimento ou transferência de títulos ou valores mobiliários entregues pelo **CONTRATANTE**, sem que qualquer multa ou penalidade seja devida ao **CONTRATANTE**.

### 3. GUARDA FÍSICA DE VALORES MOBILIÁRIOS

**3.1.** Este Contrato de Custódia não abrange serviços de guarda física de valores mobiliários. Se e quando o **CONTRATANTE** necessitar de serviços de guarda física, as Partes negociarão as condições para a prestação de tais serviços, mediante aditivo a este Contrato de Custódia.

### 4. POSSIBILIDADE DE CONTRATAR TERCEIROS

**4.1.** A **CONTRATADA** está autorizada a manter vínculos, em seu nome ou em nome do **CONTRATANTE**, com sistemas de liquidação e custódia ou depositários centrais, como **CETIP S.A – Mercados Organizados**, **SELIC – Sistema Especial de Liquidação e de Custódia** e **BM&FBOVESPA - Câmara de Ações** (antiga **CBLIC – Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia**).

### 5. DOS RISCOS INERENTES AOS SERVIÇOS DE CUSTÓDIA

**5.1.** Os serviços objeto do presente Contrato de Custódia estão sujeitos, principalmente, aos riscos abaixo identificados:

**a) Risco de Custódia:** Risco de perda nos Ativos Financeiros ou de renda e proventos de qualquer natureza a eles relacionados mantidos sob custódia, ocasionado por insolvência, negligência, ou por uma ação fraudulenta de algum envolvido na prestação de serviços.

**b) Riscos Sistêmicos e Operacionais:** Não obstante os procedimentos adotados pela **CONTRATADA** para manter processos e sistemas informatizados em funcionamento, seguros e adequados à prestação dos serviços de registro, custódia e liquidação de Ativos Financeiros, considerando a necessária e compatível interação com os sistemas dos demais participantes do mercado para viabilizar a prestação destes serviços, incluindo, mas não se limitando aos sistemas das Centrais Depositárias, a **CONTRATADA** informa em cumprimento a regulamentação em vigor, a existência de risco de falhas sistêmicas ou operacionais que podem gerar impactos à prestação dos serviços objeto deste Contrato de Custódia, tais como o cumprimento das Instruções do **CONTRATANTE** e/ou de Pessoas Legitimadas, a imobilização dos Ativos Financeiros nas Centrais Depositárias, as conciliações de suas posições, dentre outras rotinas e procedimentos referentes à prestação de serviços ora contratada.

**c) Risco de Liquidação:** Compreende o risco de uma liquidação não ocorrer de acordo com o esperado em determinado sistema de transferência.

**d) Risco de Negociação:** Está associado a problemas técnicos que impeçam o **CONTRATANTE** de executar uma operação em determinado preço e horário. Por exemplo, a falha nos sistemas de custódia, incluindo falha de hardware, software ou conexão via internet.

**e) Risco de Concentração:** Caso aplicável, está associado ao risco de concentração do serviço de custódia e, portanto, de desempenho, em um único contratado.

**5.2.** O **CONTRATANTE** declara ter plena ciência dos riscos inerentes aos serviços de custódia acima mencionados bem como dos riscos de incêndio, avarias, roubos, sinistros em geral, falhas, interrupções e erros nos sistemas utilizados para custódia dos valores mobiliários e demais títulos.

**5.3.** O **CONTRATANTE** está ciente de que os sistemas eletrônicos e os sistemas de mensagens instantâneas, por serem conectados a uma rede de telecomunicações, estão sujeitos a interrupções, atrasos, bloqueios e à ocorrência de falhas mecânicas ou eletrônicas dos equipamentos receptores ou transmissores das informações, o que pode impedir ou

prejudicar o envio ou a recepção de ordens, ou de informações atualizadas, hipóteses em que o **CONTRATANTE** isenta a **CONTRATADA** de toda e qualquer responsabilidade, não podendo exigir-lhe qualquer valor por prejuízo ou dano decorrente de instruções não cumpridas.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 6.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter os valores mobiliários de titularidade do **CONTRATANTE** em conta individualizada em nome do **CONTRATANTE**, segregada de outras contas e de posições da **CONTRATADA**;
- b) quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, realizar a transferência dos valores mobiliários e eventuais ônus a eles atribuídos ao custodiante indicado pelo **CONTRATANTE**, de acordo com a natureza de cada ativo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento de requerimento válido, emitido pelo **CONTRATANTE**;
- c) prestar os serviços com boa-fé, diligência e lealdade em relação aos interesses do **CONTRATANTE**;
- d) promover a guarda e regular movimentação dos títulos e valores mobiliários colocados sob a sua custódia, conforme instruções do **CONTRATANTE**, processando adequadamente os eventos e utilizando sistemas de execução e de controle eletrônico e documental;
- e) realizar os atos necessários ao registro de gravames e/ou direitos sobre os títulos e valores mobiliários custodiados e tomar as medidas cabíveis para sua devida formalização;
- f) realizar conciliação diária entre as posições mantidas nas contas de custódia e aquelas fornecidas pelo depositário central, assegurando que os valores mobiliários custodiados e os direitos provenientes destes valores mobiliários estejam registrados em nome do investidor junto ao depositário central, quando for o caso.

6.2. A **CONTRATADA** não será responsável pelos serviços objeto deste Contrato de Custódia com relação aos ativos declarados pelo **CONTRATANTE** como integrantes de sua carteira e não entregues à **CONTRATADA** para guarda.

6.3. A **CONTRATADA** não será responsável por eventuais prejuízos, perdas ou danos sofridos pelo **CONTRATANTE** e/ou por terceiros em virtude do estrito cumprimento de suas atribuições nos termos deste Contrato de Custódia, incluindo o cumprimento das instruções do **CONTRATANTE**, exceto se tais prejuízos, perdas ou danos forem decorrentes de comprovada culpa, fraude ou dolo por parte da **CONTRATADA** ou por terceiros por ela contratados na execução dos serviços objeto deste Contrato de Custódia.

6.4. A **CONTRATADA** não responderá por quaisquer eventos que possam ocorrer por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do artigo 642 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil Brasileiro”).

## 7. SEGURO

7.1. A **CONTRATADA** não está obrigada a contratar ou manter seguro nem outro tipo de garantia para os recursos, títulos ou valores mobiliários custodiados, e não responderá por qualquer evento que possa ocorrer com tais ativos na hipótese de força maior ou caso fortuito.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

### 8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) responder pela legitimidade, autenticidade e boa circulação dos títulos e valores mobiliários entregues à **CONTRATADA** para custódia;
- b) outorgar à **CONTRATADA** todos os poderes necessários para a consecução dos serviços objeto deste Contrato de Custódia;
- c) efetuar cadastro junto à **CONTRATADA**, se responsabilizando pela veracidade das informações e dados fornecidos à **CONTRATADA**;
- d) emitir toda e qualquer autorização necessária para que a **CONTRATADA** execute os serviços de forma adequada;
- e) Se a **CONTRATANTE** for Pessoa Jurídica, obriga-se a informar as pessoas autorizadas a dar e receber instruções relativas aos valores mobiliários que estiver em custódia na **CONTRATADA**.

**8.2.** O **CONTRATANTE** declara ter pleno conhecimento de todas as normas e procedimentos relativos à custódia dos títulos e valores mobiliários.

## 9. CONFIDENCIALIDADE

**9.1.** As partes manterão sigilo a respeito de todas as informações a que tiverem acesso em decorrência deste Contrato de Custódia durante a sua execução e após o seu encerramento.

**9.2.** O **CONTRATANTE** autoriza, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a **CONTRATADA** a fornecer todas e quaisquer informações exigidas por órgão governamental, entidade reguladora, entidade autorreguladora ou ordem judicial.

## 10. DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS:

**10.1.** A **CONTRATADA** será remunerada pelos serviços prestados conforme tabela disponível no seu sítio na rede mundial de computadores [www.concordia.com.br](http://www.concordia.com.br).

**10.2.** O **CONTRATANTE** obriga-se a reembolsar a **CONTRATADA** de todos os valores pagos aos depositários centrais, que lhe serão informados de forma detalhada, em sistema eletrônico com acesso restrito, no seu sítio na rede mundial de computadores [www.concordia.com.br](http://www.concordia.com.br) ou mediante envio de aviso para o endereço eletrônico do **CONTRATANTE**.

**10.3.** O não pagamento dos valores devidos pelos serviços objeto deste Contrato de Custódia nas condições estabelecidas sujeitará o **CONTRATANTE** ao pagamento do valor devido, acrescido cumulativamente de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano e multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, atualizado desde a data de vencimento até a data de quitação, pela variação do IGPM/FGV ou, na sua falta, do IGP-DI/FGV ou, na falta de ambos, do IPC/FIPE.

## 11. DA DISPONIBILIZAÇÃO OU ENVIO DE INFORMAÇÕES

**11.1.** A **CONTRATADA** disponibilizará ao **CONTRATANTE** para consulta, em sistema eletrônico com acesso restrito, no seu sítio na rede mundial de computadores [www.concordia.com.br](http://www.concordia.com.br) ou enviará para o endereço eletrônico do **CONTRATANTE**, informações que possibilitem a constatação dos eventos ocorridos com os títulos e valores mobiliários custodiados, sua posição consolidada e movimentações:

- a) até o 10º dia do mês seguinte ao término do mês em que ocorreu a movimentação;
- b) até o final de fevereiro de cada ano, as movimentações do ano anterior.

## 12. MANDATO

**12.1.** O **CONTRATANTE**, pelo presente **CONTRATO DE CUSTÓDIA**, nomeia e constitui a **CONTRATADA** sua bastante procuradora, outorgando-lhe poderes específicos para praticar todos os atos necessários à prestação dos serviços ora contratados, podendo representá-lo, perante todas e quaisquer companhias, entidades públicas e privadas, especialmente as emissoras, incluindo sem limitação, as entidades e câmaras de registro, compensação e liquidação, bem como as Bolsas de Valores e de Mercadorias, podendo ainda assinar as declarações de propriedade, requerimentos para recebimento de quaisquer importâncias ou valores relativos aos valores mobiliários, recebimento e outorga de quitação, venda de valores mobiliários custodiados exclusivamente para cobertura da conta corrente, mediante instruções ou notificações escritas recebidas do **CONTRATANTE**, sendo o presente mandato outorgado de forma irrevogável e irretratável, na forma da legislação em vigor, reconhecendo neste ato, que a referida irrevogabilidade é condição essencial para a devida execução dos serviços objeto deste Contrato de Custódia.

## 13. DA VIGÊNCIA

**13.1.** O presente instrumento é firmado por prazo indeterminado, sendo facultado às partes resolvê-lo a qualquer momento, mediante notificação prévia e escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e sem que qualquer indenização ou multa seja devida.

**13.2.** O Contrato de Custódia também poderá ser rescindido, independentemente de qualquer formalidade, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento de qualquer obrigação oriunda deste instrumento, responsabilizando-se a parte que descumpriu o Contrato de Custódia por ressarcir a outra parte por quaisquer prejuízos por ela incorridos;
- b) falência, dissolução, liquidação extrajudicial, ou recuperação judicial de qualquer das partes.

**13.3.** Em caso de resolução ou rescisão deste Contrato de Custódia, o **CONTRATANTE** obriga-se a informar à **CONTRATADA** o novo custodiante para transferência dos valores mobiliários que estiverem sob a guarda da **CONTRATADA** na data da resolução ou rescisão.

#### **14. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

**14.1.** Sem prejuízo da indenização devida em caso de inadimplemento de qualquer uma das cláusulas do presente Contrato de Custódia, a **PARTE** prejudicada poderá exigir da **PARTE** inadimplente a execução específica da obrigação devida, desde que decorrente de dano direto, conforme determinado por decisão judicial transitada em julgado e proferida por juízo competente.

**14.2.** A **CONTRATADA** não poderá ser responsabilizada por quaisquer danos ou prejuízos sofridos, ou que venham a ser sofridos, pelo **CONTRATANTE**, e que sejam decorrentes de:

- a) Atos culposos ou dolosos praticados por terceiros;
- b) Interrupção nos sistemas de comunicação, problemas oriundos de falhas ou intervenções de qualquer prestador de serviços de comunicações ou de outra natureza ou, ainda, falhas na disponibilidade e acesso aos sistemas de custódia da **CONTRATADA**;
- c) Interrupção, suspensão ou bloqueio pela **CONTRATADA** do acesso do **CONTRATANTE** aos Sistemas de Custódia, na forma de regras internas da **CONTRATADA** e regulamentação aplicável à matéria;
- d) Caso fortuito ou força maior, nos termos da regulamentação em vigor.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As **Partes** reconhecem que os serviços de custódia estão sujeitos à fiscalização e acompanhamento por órgãos de autorregulação, aderindo expressamente às regras e aos procedimentos por eles estabelecidos e comprometendo-se a: (i) observar tais regras e procedimentos; e (ii) submeter-se a todas as restrições e penalidades eventualmente aplicáveis, nos termos daquelas regras e procedimentos da regulamentação em vigor.

#### **16. DO FORO**

**16.1.** As partes elegem a Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões oriundas do presente Contrato de Custódia.

#### **CONCÓRDIA S/A CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, CÂMBIO E COMMODITIES**

CONTRATO registrado no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital de São Paulo, sob o nº 5.288.872, em 27.01.2016.